



ORÇAMENTO

João Vitor Silva Oliveira. CNPJ: 52.310.733/0001-26
Rua Vicente dos Santos, 295, Bernardo Monteiro, Contagem – MG.
Contato: 31 98737-1679

Destinado à: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS,
MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITORIA PARA EVENTO DE
RECREAÇÃO.

DATA DO EVENTO: 12/10/2025

LOCAL:

Praça JK

Rua: Wenceslau Brás próximo ao nº171

Bairro : JK-Contagem/MG

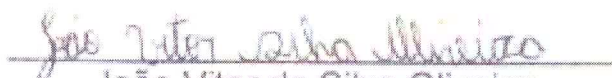
- 1 TOBOGÃ MÉDIO- R\$600,00
- 1 INFLÁVEL INFANTIL CASTELINHO-R\$400,00

Valor Total: 1.000,00 (Um mil reais)

Obs.: A locação poderá ocorrer com duração de até 4 horas.

*Orçamento válido por 60 dias.

Contagem, 24 de setembro de 2025


João Vitor da Silva Oliveira
CNPJ: 52.310.733

contagitos

LOCAÇÕES E RECREAÇÕES

CNPJ 61.505.371/0001-10

CONTATO: 31 97556-3390

Cliente: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca

CNPJ: 07.811.509/000163

Endereço: Rua Asfalto, 127 – Petrolândia – Contagem – MG/

CEP: 32.013-260

DATA DO EVENTO : 12/10/2025

LOCAL DO EVENTO : Praça JK

Rua: Wenceslau Brás próximo ao nº171

Bairro : JK-Contagem/MG

Item	Descrição	Quantidade/ unidade	Valor Locação
01	Tobogã médio	1-R\$800,00	Total: R\$ 1.200.00 (Mil e duzentos reais)
02	Inflável Infantil Castelo	1-R\$400,00	

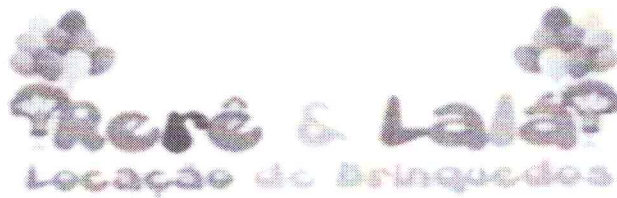
- Orçamento válido por noventa dias.
- Evento com duração de quatro horas, com monitoria.
- Pagamento a ser realizado via pix ou boleto bancário.

Att.

P



CONTAGEM, 23 DE SETEMBRO DE 2025



ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca

CNPJ: 07811509/0001-63

ENDEREÇO: Rua Asfalto, 127 - Petrolândia - Contagem/MG

CEP: 32013260

UND.	SERVIÇO PRESTADO
1	TOBOGÃ MÉDIO LOCAÇÃO - VALOR UNITÁRIO R\$800,00.
1	INFLÁVEL INFANTIL CASTELINHO VALOR UNITÁRIO R\$ 900,00.
	VALOR TOTAL REFERENTE AS 2 LOCAÇÕES: R\$1.700,00

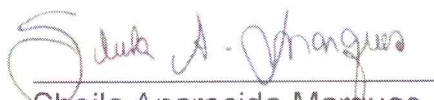
*orçamento válido por 60 dias

Data do evento :12/10/2025

Local : Praça JK

Rua: Wenceslau Brás próximo ao nº171

Bairro : JK-Contagem/MG


Sheila Aparecida Marques
Contagem, 25 de setembro de 2025

21.443.487/0001-57
SHEILA APARECIDA MARQUES
RUA MANOEL ALVES DE BARILLO, 297 CENTRO ALVORADA
CEP: 32.042-540
CONTAGEM MG



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA O EVENTO :
“ FESTA DAS CRIANÇAS ”

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n.º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.310.733/0001-26**, com sede na RUA VICENTE DOS SANTOS, n.º 295- , B. BERNARDO MONTEIRO -CONTAGEM — MG, CEP: 32.013-010, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente “Contrato de prestação de serviço e aluguel de Equipamentos para o evento : Festa das Crianças”, a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamento e prestação de serviço para o evento “Festa das crianças” a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001 / 2025, todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	12/10/2025
Local:	Local: Praça JK Rua: Wenceslau Brás próximo ao nº171 Bairro : JK-Contagem/MG

EQUIPAMENTOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO :
1 tobogã inflável e 1 castelinho inflável

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

João Vitor Silva

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

São Carlos

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA— DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as **PARTES**, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

São 7/10/2010



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 26 de setembro de 2025.


Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63


João Vitor da Silva Oliveira

52.310.733/0001-26

Testemunha

Nome: 

CPF / CNPJ: 093.608 808.64

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: OUTUBRO 2025

NF 27 – JOÃO VITOR SILVA OLIVEIRA





OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CNPJ: 07.811.509/0001-63
RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA
CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417

Chave de Acesso da NFS-e

3118601225231073300012600000000002725100463678584

Número da NFS-e

27

Competência da NFS-e

12/10/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

13/10/2025 16:26:54

Número da DPS

35

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

13/10/2025 16:26:54



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

52.310.733/0001-26

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

52.310.733 JOAO VITOR SILVA OLIVEIRA

E-mail

-

Endereço

VICENTE DOS SANTOS, 295, BERNARDO MONTEIRO

Município

Contagem - MG

CEP

32013-010

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

E-mail

-

Endereço

ASFALTO, 127, PETROLANDIA

Município

Contagem - MG

CEP

32072-200

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

03.05.01 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Contagem - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de serviço para eventos com locação de brinquedos infláveis, previsto no termo de colaboração 001/2025, referente ao mês de outubro de 2025. Montagem e desmontagem com monitor- Duração de 4 (quatro) horas- 1 tobogã inflável e 1 castelinho inflável infantil. Evento realizado no dia 12/10/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.000,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.000,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 125051000



Comprovante de Pix enviado

CAIXA |

Valor	Data
R\$ 1.000,00	14/10/2025 16:29:07



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

52 310 733 joao vitor silva oliveira

CNPJ

52.310.733/0001-26

Instituição

BCO C6 S.A.

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Valor

R\$ 1.000,00

Data/Hora

14/10/2025 - 16:29:07

ID transação

E00360305202510141904d5759a0a4aa

Código da operação

54084629466

Chave de segurança

U3Z3KQ4C1HKRXZU4

Chave Pix

52310733000126

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID da Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474